

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 19/2017

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*  
- *José Manuel Correia de Moraes*  
- *Carlos Fernando Avelens Freitas*  
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
- Hora de Abertura:** - 09.30 Horas
- Ata da Reunião Anterior** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*  
Diretor do Departamento de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

### Ordem do Dia

#### 01 – Órgãos da Autarquia (OA).

##### 01/01 – Recomendação Tribunal de Contas relativa à Prestação de Contas de 2013.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* com o seguinte teor:

#### **“Recomendação Tribunal de Contas relativa à Prestação de Contas de 2013.**

A Direção Geral do Tribunal de Contas, efetuou uma recomendação relativa à homologação da Prestação de Contas de 2013, salientando que nos termos da alínea c) n.º 7 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, encontra-se vedada a celebração de contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, sempre que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental, sendo que o Município de Mirandela celebrou diversos acordos de regularização de dívidas entre dezembro de 2007 e agosto de 2012 que tiveram pagamentos na gerência do exercício orçamental de 2013.

Em face dos esclarecimentos já prestados ao Tribunal de Contas é de destacar que estes acordos de regularização de dívida celebrados com diversos fornecedores e que já tiveram o seu término, foi a solução adotada para não onerar ainda mais os credores e que se presumia ter sustentação legal, pois que os sucessivos orçamentos de estado têm permitido idênticos acordos para regularização de dívidas de águas, saneamento e resíduos, tais como os que foram celebrados com as Águas do Norte e a Resíduos do Nordeste, sendo ainda de salientar que desde setembro de 2012 não foi celebrado qualquer outro acordo de idêntica natureza.

Tendo presente o que fica exposto, o Tribunal de Contas não atribui qualquer responsabilidade financeira, tendo homologado a conta em causa, recomendando que fosse dado conhecimento ao Órgão Executivo bem como ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, sublinhando que o não acatamento reiterado e injustificado desta recomendação pode constituir situação passível de efetivação de responsabilidade financeira sancionatória (alínea j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação).”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**Deverá ainda ser remetida cópia da Recomendação do Tribunal de Contas ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal solicitando-lhe que dê conhecimento a todas as forças políticas com representatividade naquele Órgão Deliberativo.**

##### 01/02 – Taxa de Execução da Receita - Alerta Precoce.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* com o seguinte teor:

**“Taxa de Execução da Receita - Alerta Precoce**

Nos termos do n.º 3 do art.º 56.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação - mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal, sempre que um município registre durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita inferior a 85 % os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo informam os membros dos respetivos órgãos.

Nesta conformidade e de acordo com a comunicação efetuada pela Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL, as taxas de execução da receita registadas nos anos de 2015 e 2016 foram de 70,95% e 77,85%, respetivamente.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**01/03 – Informação Financeira.**

----- Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar ao Executivo Municipal a seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

**- 01 de janeiro a 31 de agosto de 2017:**

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2016	673.727,55 €
2.º Receita Cobrada	14.261.835,82 €
3.º Despesa Paga	13.776.205,95 €
4.º Saldo de Tesouraria	485.629,87 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	10.531.411,67 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	6.299.809,38 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**01/03 – Aprovação da ata de 04 de setembro.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 04 de setembro de 2017.

**02 – Conhecimento de Despachos.**

**02/01 – DFT – SO Administrativa.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 12 de setembro, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 04/2017

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 2 de junho e 12 de setembro de 2017.

Autos de Embargo

Despacho de 11/09/2017 – Jorge Gomes Pires Morais – Construção de um anexo – em Quinta Branca n.º142 - Mirandela, as obras estavam a ser executadas, sem que para o efeito possuíse qualquer licença passada por esta Câmara.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 18/2017

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 25 de agosto e 12 de setembro de 2017.

Licenciamentos Deferidos

43/17– António Maria Borges – Legalização e ampliação de um edifício multifamiliar – Largo do Terreiro - Golfeiras – Mirandela;  
53/17 – Açucena de São José – Residência Sénior, Lda. – Edifício Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) – Avenida Olímpio Guedes de Andrade – Mirandela”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 18/2017

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 25 de agosto e 12 de setembro de 2017.

Autorizações de Utilização Deferidas

63/17 – Eira do Prado, Lda. – Armazém Industrial e comércio Processamentos de Produtos Apícolas- Rua Rafael Bordalo Pinheiro n.º194 – Mirandela.

Autorizações de Utilização Indeferidas

49/17 – José Augusto Troca-Cabeça de Casal de Herança de – Habitação e arrumos - Beco de S. Miguel n.º 24 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DSO – Unidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 13 de setembro, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03 – DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 12 de setembro, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 22/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, durante o mês de setembro de 2017.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
S.C.M. Secção de Voleibol	Mirandela	Ruído
Circo Cláudio	Mirandela	Ruído
PS-Partido Socialista	Mirandela	Ruído
Comissão Festas do Bairro de São Sebastião	Mirandela	Ruído

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação n.º 23/SOCT

Informo V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante o mês de setembro de 2017.

Renovação

Nome	Artigos	Residência
Benvinda dos Santos Ferreira Meira	Frutas e Legumes	Mirandela

**03/OA – Transferência Metropolitano Ligeiro de Mirandela, S.A – Ratificação.**

----- Foi presente uma Proposta Subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 04/09/2017, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: **Metropolitano Ligeiro de Mirandela, S.A.**

No âmbito do Processo N.º 11/11.0TBCRZ entreposto por Cristina Oliveira Martins e Outros, por sentença da Comarca de Bragança de 12.01.2016, confirmada por Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 27.04.2017, que transitou em julgado

as rés “Infraestruturas de Portugal, S.A.”, “CP – Comboios de Portugal, S.A.” e “Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A.”, foram condenadas solidariamente, ao pagamento aos autores das indemnizações constantes em tal sentença.

Em resultado da sentença foi desenvolvido o Processo executivo n.º 11.0TBCRZ.1, referente à quantia exequenda de 133.443,14€, que resultou na penhora dos saldos bancários da Metropolitano Ligeiro de Mirandela, S.A. .

Por acordo entre as três rés, foi assumida a liquidação pela Infraestruturas de Portugal, S.A. da quantia devida. Acontece, no entanto, que o processo de reversão do processo executivo e consequente libertação dos valores penhorados, fruto do processo de liquidação realizado pela Infraestruturas de Portugal, S.A., se prevê demorado o que implica graves problemas de tesouraria a muito curto prazo.

Não pretendendo que sejam colocados em causa a estabilidade económico-financeira dos trabalhadores do Metropolitano Ligeiro de Mirandela, SA e considerando mesmo a necessidade da continuidade da garantia de segurança de transportes, urge garantir a liquidação dos vencimentos destes trabalhadores e o pagamento das prestações correspondentes ao Seguro de Responsabilidade Civil que titula esta atividade.

Assim, considerando por excecional a presente situação e a efetiva possibilidade de a Metropolitano Ligeiro de Mirandela, SA a curto prazo assumir estes compromissos, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela proceda à transferência de 6.636,20€ para pagamento dos vencimentos dos trabalhadores e 5.338,75€ para pagamento da prestação do Seguro de Responsabilidade Civil.

No efetivo ficarão pendentes outros compromissos que não sendo prioritários terão que ser necessariamente liquidados.

Atente-se que até ao presente momento não foi efetuado qualquer pagamento referente ao ano de 2017, correspondente à prestação de serviços de transporte público no trajeto da antiga Linha do Tua, nomeadamente transporte ferroviário entre Mirandela e Cachão e rodoviário entre Mirandela e Tua. Esta situação por insustentável e injusta, coloca em causa a continuidade deste serviço e põe em causa o equilíbrio financeiro alcançado nos anos recentes na empresa Metropolitano Ligeiro de Mirandela, S.A.

Não obstante a reclamação contínua pelo pagamento das quantias devidas, não pode no entanto ser posta em causa a estabilidade dos trabalhadores da MLM pelo que se propõe o presente procedimento com carácter de urgência, submetendo-se a posterior ratificação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a transferência de 6.636,20€ (seis mil seiscientos e trinta e seis euros e vinte centimos) para pagamento dos vencimentos dos trabalhadores e 5.338,75€ (cinco mil trezentos e trinta e oito euros e setenta e cinco centimos) para pagamento da prestação do Seguro de Responsabilidade Civil, para o Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A., conforme proposto.

#### **04/OA – Início de Procedimento de Alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 12/09/2017, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento de alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.

Considerando que foi submetido em 30/08/2017 um requerimento subscrito por um grupo de Municípios, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, requerendo que a Regulamentação Municipal tenha em atenção a problemática do ruído e bem assim as decisões jurisprudenciais que dizem respeito ao “*direito ao descanso e sossego*” propondo assim, uma alteração ao Regulamento Municipal que define os horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, mais concretamente ao artigo 4.º e 6.º. Requerimento/Petição que fará parte dos contributos para a alteração regulamentar a efetuar.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 97.º do Código de Procedimento Administrativo “*os interessados podem apresentar aos órgãos competentes petições, em que solicitem a elaboração, modificação ou revogação de regulamentos (...)*”.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, na alínea, *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *CARLOS FREITAS* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião, não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, conforme proposto.

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL****05/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 12 de setembro de 2017 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	436.782,92€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	840.758,69€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.277.541,61€
DOCUMENTOS-----	342.347,48€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**06/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 19/DAF de 13/09/2017 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 30 de agosto a 12 de setembro de 2017, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **885.471,58 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	801.672,74 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	83.798,84 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

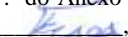
**07/DSO – Unidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento – Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 19/DSO de 13/09/2017 da Divisão de Serviços Operativos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 30 de agosto a 12 de setembro de 2017, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **682.602,77 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	682.602,77
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	--:--
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	--:--
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	--:--

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 45 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;

  
António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

  
João Paulo Fraga